



CNPJ: 18.303.230/0001-95

DECRETO 14/2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERÊNCIA em Saúde Pública no Município em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO, Prefeito do Município de Serra Azul de Minas, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto no Decreto 113/2020, de 12 de Março de 2020, editado pelo Governo de Minas Gerais, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas recomendadas para o enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0;

Considerando que dentre as medidas recomendadas destaca-se a redução do contato humano e restrição à realização de reuniões ou eventos em que se observe a aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Serra Azul de Minas, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-Cov-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – determinação de realização compulsória de:
- exames médicos;
 - testes laboratoriais;
 - coleta de amostras clínicas;
 - vacinação e outras medidas profiláticas;
 - tratamentos médicos específicos;


Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
MASP: 083711-2 PMMG



- f) determinação de isolamento e/ou recolhimento domiciliar;
- II – estudo ou investigação epidemiológica;
 - III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa .

Art. 3º - Ficam imediatamente suspensos todos os serviços municipais que impliquem em qualquer risco de contaminação pelo agente Novo Coronavírus – SARS-Cov-2 – 1.5.1.1.0 , dentre outras, notadamente pelas seguintes medidas:

- I – suspensão por tempo indeterminado das aulas da rede municipal de ensino e creches;
- II – suspensão das atividades sociais e de grupos mantidos e ou desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
- III – cancelamento de consultas eletivas;
- IV – contingenciamento dos atendimentos das equipes de saúde na zona rural;
- V – restrição do acesso e circulação de pessoas aos prédios da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos municipais;

Art. 4º - Fica proibida na circunscrição do Município de Serra Azul de Minas a realização de qualquer espécie de eventos públicos e particulares com aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 5º - O atendimento ao público pelos setores da Prefeitura Municipal e Secretarias será restrito a atendimentos emergenciais e será realizado preferencialmente por meio remoto

Art. 6º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art . 4º da Lei Federal nº 13 .979, de 2020.

Art. 7º – Fica instalado o Comitê de Contingência em Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

Art. 8º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Azul de Minas, 19 de Março de 2020
Leonardo do Carmo Coelho
Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

Leonardo do Carmo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL
MASP: 083711-2 PMMG